



EDITAL Nº 015/FUNDAÇÃO/2023

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS/CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DENOMINADA BOLSA CAU FILANTROPIA PARA O ANO DE 2024.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 187/2021, torna público os procedimentos/critérios de inscrição e seleção referente à concessão da Bolsa de estudos CAU Filantropia para o ano de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Bolsa CAU Filantropia será concedida para a Educação Básica do Colégio de Aplicação UNIVALI, nos *Campi* Itajaí e Tijucas, nas séries em que houver disponibilidade de vagas.
- 1.2 A disponibilização da Bolsa CAU Filantropia obedecerá aos turnos de oferta existentes nos Colégios de Aplicação UNIVALI nas séries da Educação Básica em que houver disponibilidade de vagas.
- 1.3 A Bolsa CAU Filantropia não será concedida, sob nenhuma hipótese, para matrícula no contraturno.
- 1.4 Destaca-se que as atividades em contraturno não compõe a formação regular da Educação Infantil. Desta forma, o candidato beneficiado com a Bolsa CAU Filantropia que realizar matrícula em contraturno, terá o benefício encerrado.
- 1.5 A Bolsa CAU Filantropia será concedida para o ano letivo de 2024 e incidirá sobre as parcelas da anuidade, inclusive sobre a parcela confirmatória da matrícula em sua integralidade, bem como custeio de material didático (restrito às apostilas da série que será cursada, exceto o livro de língua inglesa – *Campi* Itajaí e Tijucas).
- 1.6 O uniforme, transporte bem como outras despesas deverão ser custeadas exclusivamente pelos pais, responsável legal, caso existentes, inclusive o livro de língua inglesa conforme disposto no item 1.5 deste Edital.
- 1.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo de seleção implicará a concordância expressa e irretratável com as disposições deste Edital.
- 1.8 Para ter direito à concessão da Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar no perfil socioeconômico estabelecido neste Edital.



1.9 Os(as) candidatos(as), os pais e/ou representante legal ficam cientes de que a concessão da Bolsa CAU Filantropia está vinculada às regras previstas neste Edital, dentre elas:

- a) cumprir as datas estipuladas;
- b) apresentar, obrigatoriamente, o quadro socioeconômico (Anexo I), o termo de ciência (Anexo II) e todos os documentos informados na lista de documentos (Anexo III);
- c) comprovar documentalmente renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio.

1.10 O Colégio de Aplicação UNIVALI no intuito de desenvolver o aprimoramento do conhecimento científico e social, estimula e convida o aluno a participar de práticas voltadas para atividades sociais desenvolvidas durante todo o período letivo ao candidato(a) beneficiado com a Bolsa CAU Filantropia.

2 DO PERCENTUAL

2.1 Ao candidato(a) classificado com matrícula realizada dentro do prazo estabelecido, será concedida Bolsa CAU Filantropia no percentual de 100% (cem por cento), para o ano de 2024, nas parcelas da anuidade da série de matrícula na Educação Básica, incidindo desde a parcela confirmatória de matrícula, bem como custeio de material didático (restrito às apostilas da série que será cursada, exceto o livro de língua inglesa – *Campi Itajaí* e *Tijucas*).

3 DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

3.1 A renda bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra “a”; e divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

3.1.1 No cálculo referido na letra “a” do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.1.2 Estão excluídos do cálculo de que tratam os itens anteriores:



3.1.2.1 - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.1.2.2 – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.3 - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

4 DO PÚBLICO

4.1 Para candidatar-se à Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da Educação Básica;
- b) Enquadrar-se no perfil socioeconômico estabelecido no item 7 deste Edital.

5 GRUPO FAMILIAR

5.1 Para fins deste Edital, será considerado grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



6 DAS ETAPAS

- 6.1 Etapa 1- Agendamento da Entrevista de caráter eliminatório:** os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a) deverá(ão) entrar em contato, por meio do e-mail institucional agendamentocaufilantropia@univali.br , nos dias, **01 e 03** (quarta-feira e sexta-feira) de novembro de 2023, indicando como assunto “**Agendamento CAU Filantropia – Concessão**”, solicitando o agendamento da entrevista para análise documental. Neste contato deverá ser encaminhado os seguintes dados: Campus (Itajaí ou Tijucas); Nome do candidato; CPF do candidato; série desejada; Nome do Responsável; contato telefônico; e-mail principal; endereço completo.
- 6.2** Na data e horário agendada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante - CAE, conforme datas estabelecidas no cronograma geral previsto no item 12, os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a) deverá(ão) comparecer ao local de entrevista munido(s) de declarações originais (conforme os modelos previstos e divulgados na página www.univali.br/bolsas), documentação (original e cópia) elencadas no Anexo III deste Edital, bem como os formulários dos Anexos I e II devidamente impressos, preenchidos e assinados.
- 6.3 Etapa 2 - Entrevista/Análise Documental de caráter eliminatório:** esta etapa contempla a análise e aferição das informações relativas ao perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a) por meio dos documentos e das declarações exigidos neste Edital, a fim de verificação de atendimento dos critérios de inscrição/seleção.
- 6.4** O responsável pelos(as) candidatos(as) que não cumprirem os prazos, não comparecem a entrevista, não apresentarem o quadro socioeconômico (Anexo I), o Termo de Ciência (Anexo II) e a comprovação de renda juntamente com os demais documentos exigidos (Anexo III), além de não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto neste Edital, serão eliminados do processo e não participarão das etapas seguintes.
- 6.5** Novos documentos, não previstos neste Edital, poderão ser solicitados para comprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar. A não entrega de eventual documento complementar no prazo estipulado ensejará na eliminação do(a) candidato(a).
- 6.6 Etapa 3 - Visita Domiciliar de caráter eliminatório:** A Coordenadoria de Atenção ao Estudante utilizará a visita domiciliar para apurar o perfil socioeconômico do(a) candidato(a), identificando a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, bem como identificando a condição socioeconômica das famílias.
- 6.7** A visita domiciliar será realizada por assistente social devidamente identificado no período vespertino, das 14 às 20 horas, conforme cronograma abaixo:

| |
|--|
| Período de realização das visitas domiciliares: 27 de novembro a 13 de dezembro de 2023 (somente dias úteis) |
|--|



- 6.8** A visita domiciliar será agendada por WhatsApp Institucional que será disponibilizado somente durante o período da etapa de visita domiciliar e formalizada por e-mail endereçado aos pais e/ou representante legal. Caso esse(s) não confirmar(em), no prazo de 48 horas, o recebimento do e-mail e não apresentar(em) a confirmação, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do processo de seleção pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- 6.9** Receberá(ão) a visita domiciliar somente os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), respeitando o número de vagas existentes.
- 6.10** Os pais e/ou o representante legal que eventualmente não tenham endereço eletrônico (e-mail) para o agendamento da visita domiciliar deverá(ão) indicar a situação no ato da entrevista documental e fornecer um contato (número de telefone) para o devido agendamento.
- 6.11** O contato telefônico e o endereço eletrônico para agendamento será aquele declarado no Anexo I deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou representante legal o correto preenchimento deste dado e sua atualização posterior, se for o caso.
- 6.12** Quando os pais e/ou representante legal não autorizar(em) a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar(em) a receber o assistente social ou, ainda, não estiver(em) no local e na hora previamente agendados, a Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante eliminará automaticamente o(a) candidato(a) .
- 6.13** Os pais e/ou o representante legal, assim como a família do(a) candidato(a), deverá(ão) estar ciente(s) quanto ao recebimento de assistente social na visita domiciliar.
- 6.14** A Fundação UNIVALI poderá realizar verificação *in loco* quando existirem indícios, por exemplo, de que o domicílio informado pelo candidato, pais e/ou responsável não condiz com a realidade. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, pais e/ou responsável. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ficará responsável pela classificação final dos candidatos dos *Campi* Itajaí e Tijucas.
- 7.2** A classificação será determinada pela análise da compatibilidade entre o Quadro Socioeconômico (Anexo I), com documentação validada, recebimento da visita domiciliar com parecer favorável, renda *per capita* comprovada e CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nas séries da Educação Básica em que houver vagas.

- 7.3** Os(as) candidatos(a) serão selecionados(as), prioritariamente, a partir do CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desde que atenda a legislação vigente.
- 7.4** A classificação obedecerá à ordem de maior índice de classificação, sendo considerado a menor renda *per capita*.
- 7.5** A Bolsa CAU Filantropia será concedida no valor da integralidade da anuidade, sendo necessário que o grupo familiar do(a) candidato(a) se enquadre no critério de renda, isto é, comprove renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1½ (um e meio) salário mínimo.
- 7.6** A classificação e a lista de espera obedecerão ao disposto no item 4 deste Edital, contemplando alunos(as) matriculados(as) ou não matriculados(as) no Colégio de Aplicação UNIVALI.

8 DO RESULTADO

- 8.1** A divulgação do resultado provisório acontecerá no dia **26 de janeiro de 2024**, sexta-feira, **após às 14 horas**, nos endereços: www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas.
- 8.2** A divulgação do resultado final acontecerá no dia **02 de fevereiro de 2024**, sexta-feira, **após às 14 horas**, nos endereços: www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas.
- 8.3** Os resultados, deste edital, somente serão válidos para o ano de 2024.

9 MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 9.1** A matrícula se dará somente, mediante a reserva de vaga realizada em conformidade com o edital de matrícula do CAU, dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia e obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.
- 9.2** A não realização da matrícula ou realização fora do prazo estipulado implicará desclassificação do candidato, e chamada da lista de espera, mesmo que já tenha reserva de vaga realizada (se for o caso).

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1** O pedido de recurso do resultado provisório, se necessário, deverá ser protocolado na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI do Campus de Itajaí e Tijucas no dia **29 de janeiro de 2024**, segunda-feira, das **8h30 às 13h**, não sendo permitida a apresentação

de novos documentos. A equipe técnica analisará o pedido de recurso, sendo, portanto, sua decisão soberana. Não caberá qualquer recurso do parecer final.

10.2 A resposta do pedido de recurso ficará disponível na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI do Campus de Itajaí e Tijucas no dia **02 de fevereiro de 2024**, sexta-feira **após às 14h**.

10.3 A resposta do pedido de recurso será enviado ao endereço eletrônico do responsável pelo(a) candidato(a), quando solicitado, somente após a data da resposta do pedido.

10.4 A matrícula dos candidatos contemplados com a Bolsa CAU Filantropia com pedido de recurso deferido, deverá ser realizada nos dias **02, 05, 06 de fevereiro de 2024**, sexta, segunda e terça-feira, em conformidade com o edital de matrícula do CAU, dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia e obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.

10.5 A não realização da matrícula no prazo estipulado implicará a perda da referida bolsa de estudo.

11 LISTA DE ESPERA

11.1 Caso as vagas ofertadas não forem preenchidas, haverá a possibilidade de nova chamada para matrícula, respeitando a classificação dos candidatos mantidos na listagem de espera, em prazo a ser definido pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI, nas séries da Educação Básica em que houver disponibilidade de vagas.

11.2 Todos os candidatos classificados serão mantidos na listagem de espera durante o ano letivo de 2024. Havendo desistência, ou perda do benefício a universidade se encarregará de chamar o próximo candidato da lista, respeitando os critérios para a classificação estabelecidos no item 7. Neste caso a bolsa será concedida a partir do mês em que o candidato(a) foi chamado(a).

12 DO CRONOGRAMA GERAL

| Etapas | Datas | Campus Itajaí | Campus Tijucas |
|---------------------------|--|--|--|
| Agendamento da entrevista | 01 e 03 (quarta-feira e sexta-feira) de novembro de 2023 | agendamentocaufilantropia@univali.br | agendamentocaufilantropia@univali.br |
| Entrevista | 06 a 10 de novembro de 2023 (segunda a sexta); 13, 14 (segunda e terça) e 16 e 17 (quinta e sexta) | Secretaria Acadêmica do Campus Itajaí Biblioteca Central – Hall de Entrada | Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| | sexta) de novembro de 2023 | | |
| Resultado Provisório | 26 de janeiro de 2024, sexta-feira, após às 14 horas | Edital - www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais | Edital - www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais |
| Matrícula <i>online</i> | 30, 31 de janeiro 2024 e 01 de fevereiro de 2024 | Conforme edital de matrícula do Colégio | Conforme edital de matrícula do Colégio |
| Solicitação de Recurso | 29 de janeiro de 2024, segunda-feira – das 08h30 às 13h | Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111 | Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104 |
| Resultado de Recurso | 02 de fevereiro de 2024, sexta-feira – após às 14h | Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111 | Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104 |
| Matrícula <i>online</i> - Pedido de Recurso Favorável | 02, 05, 06 de fevereiro de 2024, sexta, segunda e terça-feira | Conforme edital de matrícula do Colégio | Conforme edital de matrícula do Colégio |
| Resultado Final | 02 de fevereiro de 2024, sexta-feira, após às 14 horas | Edital - www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais | Edital - www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais |

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido e a cumulatividade com outro tipo de bolsa segue em conformidade com a Instrução Normativa vigente.

13.2 A Bolsa CAU Filantropia é pessoal e intransferível.

13.3 Compete ao aluno beneficiário da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou representante legal, conforme o caso, informar formalmente à Coordenadoria de Atenção ao Estudante qualquer alteração das informações prestadas que deram origem à obtenção do benefício na entrevista (inclusive se a renda *per capita* do grupo permanecer igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da inscrição e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.

13.4 Após a concessão do benefício, o cancelamento da Bolsa CAU Filantropia ocorrerá quando:

a) Não for observado/cumprido o Regime Disciplinar do Colégio de Aplicação UNIVALI, e/ou o Regime Disciplinar da UNIVALI.

b) No caso de denúncias, apuradas e comprovadas, referentes à fraude, omissão, adulteração ou falsificação de informações/documentos apresentados para obtenção do benefício;



c) Alteração da renda familiar mensal *per capita*, que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo, conforme os critérios determinados pela legislação vigente;

d) Acontecer a rescisão do contrato de prestação de serviços (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental).

e) o candidato beneficiado com a Bolsa CAU Filantropia realizar matrícula no contraturno.

13.5 A qualquer momento, a bolsa disciplinada por este Edital poderá ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição.

13.6 Os alunos beneficiários da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou representante legal, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas e escolares prestadas.

13.7 Para concorrer à Bolsa CAU Filantropia, não será exigida a matrícula prévia no Colégio de Aplicação UNIVALI para o ano de 2024. Se o responsável legal pelo candidato realizar a matrícula, uma vez contemplado com a referida Bolsa, terá os valores restituídos (exceto em casos de lista de espera, neste caso seguirá o disposto no item 11.2 deste Edital).

13.8 O(a) candidato(a), os seus pais e/ou o seu representante legal, ao preencher o Termo de Ciência (Anexo II), declara(m)-se ciente(s) e de acordo com todas as normas do processo seletivo ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante e Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI.

13.9 A fraude, a adulteração e/ou a falsificação nas informações ou nos documentos, bem como a alteração na renda familiar mensal *per capita* — que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo —, verificada a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e do benefício — sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis. Os valores recebidos indevidamente a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI. Além disso, o(a) candidato(a) estará impedido(a) de candidatar-se novamente ao referido benefício.

13.10 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias Acadêmicas, na Coordenadoria de Atenção ao Estudante e na Ouvidoria, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante. A Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante procederá à análise da denúncia, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, se julgar necessário, que poderá instaurar o respectivo processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.



- 13.11** A documentação apresentada, independentemente da classificação geral, ficará arquivada na UNIVALI para fins de auditoria e não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 13.12** A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do(a) candidato(a) e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.
- 13.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Vice-Reitoria de Graduação e a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de outubro de 2023

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I QUADRO SOCIOECONOMICO DA BOLSA CAU FILANTROPIA

Telefone p/ contato: () _____

E-mail: _____

() Posso CadÚnico

() Não Posso CadÚnico.

Eu(**responsável**), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que o grupo familiar do *candidato* _____ possui renda per capita de R\$ _____ mensal, sendo composto por:

Despesas

| Gastos mensais | Valor | Gastos mensais | Valor |
|------------------|-------|----------------------------|------------|
| Água | R\$ | Financiamento Habitacional | R\$ |
| Alimentação | R\$ | Financiamento Veículo | R\$ |
| Aluguel | R\$ | Medicação | R\$ |
| Condomínio | R\$ | Internet | R\$ |
| Educação | R\$ | Outros | R\$ |
| Energia elétrica | R\$ | Total de Despesas | R\$ |

Família e Renda

| Nome | Idade | Parentesco | Profissão | Renda mês |
|-----------------------|-------|------------|-----------|------------|
| | | CANDIDATO | | R\$ |
| | | | | R\$ |
| Total de Renda | | | | R\$ |

Bens

| Tipo | Quantidade | Ano | Valor de venda |
|----------------------|------------|-----|----------------|
| Terreno | | | R\$ |
| Casa | | | R\$ |
| Apartamento | | | R\$ |
| Moto | | | R\$ |
| Carro | | | R\$ |
| Caminhão/Van | | | R\$ |
| Outros | | | R\$ |
| Total de Bens | | | R\$ |

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Assistente Social representando a Coordenadoria de Atenção ao Estudante - UNIVALI, responsável pela fiscalização da bolsa CAU Filantropia, a confirmar e verificar as informações acima prestadas in loco. Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____, _____ de _____ de 2023.



Assinatura / CPF: _____ - _____

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA BOLSA CAU FILANTROPIA

Nome do candidato: _____ Série 2024: _____

Pleiteando a vaga para o campus de: () Itajaí () Tijucas

Nome dos pais e/ou representante legal: _____

Manifesto meu compromisso em atender as disposições abaixo relacionadas, não excluindo outras regras disciplinadas pelos Atos Normativos que regulamentam a matéria, bem como as disposições deste Edital, razão pela qual **declaro que estou ciente que:**

- a) a Bolsa CAU Filantropia será concedida durante o ano letivo de 2024, portanto, não existe o compromisso institucional em renovar o benefício;
- b) se o benefício for concedido em data futura, aquele que já foi beneficiário da Bolsa CAU Filantropia deverá comprovar, dentre outros critérios, satisfatório aproveitamento escolar durante o período em que foi bolsista;
- c) entende-se como satisfatório aproveitamento escolar a não obtenção de mais de 1 (uma) reprovação no período/série/ano, no(s) ano(s) em que foi beneficiado da bolsa de estudo que contempla este edital. Neste caso, a renovação do benefício só será permitida se o bolsista tiver aceitação do Colégio de Aplicação UNIVALI e Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- d) a fraude, a adulteração e/ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos ou, ainda, a alteração na renda *per capita*, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição e do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis;
- e) os valores indevidamente recebidos a título da Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI, oportunizando o benefício a outro candidato;
- f) a Bolsa CAU **Filantropia** não garante direito adquirido, não é cumulativa e poderá, a qualquer momento, ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição;
- g) em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental etc.), a referida bolsa de estudo será cancelada;
- h) a Fundação UNIVALI poderá realizar a visita domiciliar ou visita *in loco*, objetivando identificar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, pais e/ou responsável financeiro nos casos que entender pertinente e/ou quando o candidato for pré-selecionado.

Comprometo-me, ainda, a:

- a) comunicar imediatamente à Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI qualquer alteração na renda *per capita* do grupo familiar do aluno;
- b) apresentar, a qualquer tempo, os documentos solicitados pela Fundação UNIVALI com o intuito de verificar meu perfil socioeconômico e do grupo familiar do candidato;
- c) autorizar a divulgação do meu nome e/ou imagem (se aluno) ou o nome e a imagem daquele que represento (se responsável) sem qualquer ônus para a Fundação UNIVALI;
- d) não receber, durante a vigência da Bolsa CAU Filantropia, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo;
- e) estar presente na data, local e hora previamente agendados para realização de visita domiciliar pela assistente social designada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI;
- f) cumprir os atos normativos internos da Fundação UNIVALI e do Colégio de Aplicação da UNIVALI.

O não cumprimento do compromisso firmado implicará a restituição dos valores recebidos, acrescidos de juros e atualização monetária, caracterizando o imediato cancelamento da Bolsa de Estudos.

E, por estar de acordo, assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, a fim de que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Assinatura dos pais e/ou representante legal

CPF: _____/_____/_____

ANEXO III

Bolsa CAU Filantropia - Lista de documentos

1. Identificação do grupo familiar:

- 1.1 Quadro socioeconômico (Anexo I);
- 1.2 RG e CPF ou Certidão de nascimento (no caso de o menor não ter RG);
- 1.3 Termo de Guarda ou Tutela (quando for o caso);
- 1.4 Certidão de Casamento ou União Estável (quando for o caso);
- 1.5 Certidão de óbito (quando for o caso).

2. Comprovantes de residência atualizados:

- 2.1 Uma fatura de Água e uma fatura de Energia Elétrica;
- 2.2 Contrato de Aluguel (quando for o caso).

3. Rendimentos salariais (para todos os componentes do grupo familiar):

3.1 Vínculo empregatício:

- 3.1.1 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento (no caso de hora-extra frequente, apresentar os seis últimos);
- 3.1.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco).

3.2 Atividade informal, autônoma ou profissional liberal:

- 3.2.1 Declaração de Renda (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.2.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.2.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.3 Atividade comissionada:

Ex.: Representante comercial, balconista, corretor, vendedor, entre outros.

- 3.3.1 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.3.2 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
- 3.3.3 Declaração emitida pela empresa comprovando o valor sobre as vendas.

3.4 Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:

- 3.4.1 Pró-labore;
- 3.4.2 Contrato Social da Empresa + Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- 3.4.3 Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal ou pela Receita Estadual (quando for o caso);
- 3.4.4 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.4.5 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.5 Recebimento de pensão alimentícia:

- 3.5.1 Decisão judicial que determina o valor (quando houver);
- 3.5.2 Declaração de Pensão Alimentícia (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.5.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.6 INSS: Para quem recebe aposentadoria, pensão, auxílio doença ou auxílio reclusão:

- 3.6.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.6.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);

3.6.3 Extrato de pagamento de benefício.

3.7 Sem Renda (exemplo: “Do Lar”, Estudante):

3.7.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);

3.7.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);

3.8 Desempregado:

3.8.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);

3.8.2 Rescisão do contrato de trabalho + Comprovante de seguro desemprego;

3.8.3 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco).

4. Bens do grupo familiar:

Para os membros do grupo familiar que possuem bens móveis e imóveis.

4.1 IPTU ou Contrato de compra e venda ou Escritura;

4.2 Certificado de registro e licenciamento de veículo;

4.3 Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículo ou habitacional);

4.4 Comprovantes atualizados das 3 (três) últimas faturas do financiamento.

O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

5. Imposto de Renda atual:

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar a declaração de IRPF:

5.1 Declaração anual de IRPF juntamente com o Recibo de entrega.

* Quem não declarar IRPF deverá imprimir a mensagem eletrônica “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” extraída do link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

6. Escolaridade:

6.1 Histórico escolar atualizado do candidato;

Os documentos comprovantes da escolaridade obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

6.2 Carta de Recomendação expedida por profissional da área da educação onde o(a) candidato(a) estuda.

Obs.: O item 6.2 é opcional e não impactará na classificação do candidato.

7. Cadastro Único para Programas Sociais:

Apresentar a cópia da ficha de cadastro realizado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único.

8. Comprovante de deficiência ou invalidez permanente (sendo o caso).

Postar Laudo ou Atestado Médico.

IMPORTANTE:

- Todos os documentos devem estar na forma de fotocópia;

- As declarações devem ser originais ou preenchidas de próprio punho, conforme sítio www.univali.br/bolsas

- A apresentação do documento original é imprescindível para a análise no momento da entrevista.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ